



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a manutenção e o reparo com reposição de peças (por conta do contratante) de câmeras de segurança, instaladas em prédios da administração e dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, conforme especificações nas tabelas abaixo:

Prefeitura Municipal e seus departamentos:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VL. MENSAL ESTIMADO	VL.TOTAL MENSAL ESTIMADO
01	08	MESES	Manutenção e reparo com reposição de peças em 24 unidades de câmeras de segurança	R\$ 672,00	R\$ 5.376,00
				Total:	R\$ 5.376,00

Secretaria de Educação e seus departamentos:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VL. MENSAL ESTIMADO	VL.TOTAL MENSAL ESTIMADO
01	08	MESES	Manutenção e reparo com reposição de peças em 60 unidades de câmeras de segurança	R\$ 1.680,00	R\$ 13.440,00
				Total:	R\$ 13.440,00

Secretaria de Saúde e seus departamentos:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VL. MENSAL ESTIMADO	VL.TOTAL MENSAL ESTIMADO
01	08	MESES	Manutenção e reparo com reposição de peças em 63 unidades de câmeras de segurança	R\$ 1.764,00	R\$ 14.112,00
				Total:	R\$ 14.112,00

Secretaria de Assistência Social e seus departamentos:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VL. MENSAL ESTIMADO	VL.TOTAL MENSAL ESTIMADO
01	08	MESES	Manutenção e reparo com reposição de peças em 53 unidades de câmeras de segurança	R\$ 1.484,00	R\$ 11.872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

	Total: R\$ 11.872,00
--	-----------------------------

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação, faz-se necessária garantir o bom funcionamento das câmeras, pois a manutenção regular ajuda a garantir que as câmeras estejam funcionando corretamente e capturando imagens de alta qualidade;

2.2. Faz-se necessária a referida contratação para prolongar a vida útil das câmeras, pois a manutenção adequada pode ajudar a prolongar a vida útil, evitar danos e desgastes prematuros;

2.3. Como as câmeras de segurança desempenham um papel crucial na proteção do local, dos servidores e dos usuários do serviços públicos ali ofertados, manter as câmeras em bom estado de funcionamento é essencial para garantir eficácia na vigilância.

2.4. Natureza do serviço – não continuado;

2.5. A licitação é dispensável por se enquadrar no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 75.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. A estimativa de custo apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos obtidos por empresas especializadas no tipo de serviço supramencionado.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, a partir da emissão e apresentação da competente nota fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Substituir, às suas expensas, imediatamente o produto/serviço de má qualidade e que não atenda o termo de referência constante do procedimento de dispensa de licitação;

5.2. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) que antecede à data do treinamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir as ordens de serviço e encaminhá-las a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e da respectiva dispensa de licitação;

6.3. Efetuar os pagamentos no prazo de até 30 dias, a partir da emissão de competente nota fiscal;

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço supracitados no item 1.1, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelas Secretarias solicitantes, qual sejam, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria:

- 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-17
- 12.122.0306.2.220.3.3.90.39-17
- 10.122.0306.2.099.3.3.90.39-17
- 8.244.0010.2.022.3.3.90.39-17

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 71, da lei 14.133/2021:

11.1.1. Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na prestação do serviço;

11.1.1.1. A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do serviço** não prestado, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

11.1.2.1. A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com uma ou mais prestações de serviço;

11.2. Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.4. Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

Elaboração:

MARCOS DIVINO PEIXOTO
Secretário de Administração, Infraestrutura e Planejamento
E Secretário de Festividades e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Apoio:

SUZANA BARNABÉ DE DEUS
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ROSEMEIRE BARBOSA FERREIRA NASCIMENTO
Secretária de Educação e Gestora do Fundo Mun. De Educação

CLAUDIA LOPES MOTA
Secretária de Assistência Social e Gestora do Fundo Mun. De Assistência Social